



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76

L E I Nº 2.998 / 2 0 0 4

“Dá denominação de Rua José Lopes da Silva a logradouro público no Bairro Santo Antônio e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado de Rua José Lopes da Silva o logradouro público denominado por costume de “Ladeira Santo Antônio” que liga o Bairro Santo Antônio ao Bairro São Francisco, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de dezembro de 2004

ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé